



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

**PORTARIA N. 5.832/2019**

**Instaura Sindicância Administrativa por ato de responsabilidade funcional de servidor municipal e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, e considerando:

a) Os ofícios números 45/2019, datado de 22 de março de 2019 e 344/2019 encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde (anexo);

**RESOLVE:** MAIS DADOS DA PORTARIA

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei Complementar n.º 1.480/2006, para apurar os atos de responsabilidade funcional do Servidor Municipal Sr. João Lúcio Borges da Silva, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde.

**Art. 2º.** Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, os servidores Valéria Mendes Fidelis Lisboa - Presidente, Raphael Silveira Resende - Membro e Marcos Rosa Gonzaga - Membro, para integrarem a comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar o ato de responsabilidade funcional do servidor municipal.

**Art. 3º.** Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluir-lo no prazo máximo de 90 dias.

**Art. 4º.** A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I - Intimação do investigado para apresentar defesa preliminar com provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso.  
II - Realizar oitiva das testemunhas e posterior interrogatório do investigado.

III - Intimação do investigado para oferecer defesa escrita.  
IV - Apresentar do relatório/decisão pela comissão.

**Art. 5º.** Como medida de não interferir no procedimento investigativo, fica o servidor João Lúcio Borges da Silva afastado de suas atividades e funções pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** O servidor designado deverá iniciar os trabalhos no prazo de 06 (sexta) dias, e concluir-lo no prazo máximo de 90 dias.

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo (MG), 29 de outubro de 2019.

**Evandro Paiva Carrara**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo (MG), 29 de outubro de 2019.

**Evandro Paiva Carrara**  
**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia <u>29/10/19</u>	
ASSINATURA	